GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Núcleo de Compras de Equipamentos e Imobilizado

EDITAL Nº 002/2026

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto nº 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no TR SIA TRECHO 17 RUA 06 LOTE 115, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), BRASÍLIA-DF, CEP: 71.200-216, por meio da Gerência de Compras, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará processo de compra/contratação, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a **AQUISIÇÃO DE CAMA ELÉTRICA HOSPITALAR,** nos termos da Resolução CONAD/IGESDF nº 3, de 29 de agosto de 2024, que aprovou Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em em 29 de agosto de 2024, Ano 53, Seção I, Edição Extra nº 56-A, Pág.1.

1. AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DO REGRAMENTO

1.1. Este processo de compras e contratação respeitará o disposto no Regulamento Próprio de Compras e Contrações - 2024 do IGESDF.

DAS PUBLICAÇÕES

1.2. O Extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

1.3. Este Edital e seus anexos serão publicados no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), bem como na plataforma de compras APOIO COTAÇÕES (https://www.apoiocotações.com.br), podendo ocorrer, ainda a divulgação por outros meios, a exemplo de:

1.3.1. Redes sociais;

1.3.2. Jornais de grande circulação;

1.3.3. Mensagem Eletrônica a potenciais fornecedores.

DO OBJETO

1.4. O presente processo tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMA ELÉTRICA HOSPITALAR**, conforme especificação detalhada do objeto, segundo o rito estabelecido no Título II do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, para atender às necessidades das unidades de saúde administradas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF), em conformidade com especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO PRAZO PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

1.5. O período de impugnações, questionamentos técnicos ou esclarecimentos será de 03 (três) dias úteis, entre os dias **22/01/2026 e 24/01/2026**.

1.6. O período de resposta aos questionamentos será de 02 (dois) dias úteis, entre os dias **25/01/2026 e 26/01/2026**.

1.7. O período de acolhimento das propostas será de 10 (dez) dias úteis, entre os dias **22/01/2026 e 04/02/2026.**

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1.8. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** em modo de disputa que será fechado, no julgamento das propostas que atendam adequadamente a descrição do objeto e as condições de participação deste Edital.

DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

1.9. Poderão participar dos processos de compras e contratações do IGESDF, as pessoas naturais e jurídicas brasileiras ou estrangeiras legalmente autorizadas a funcionar no Brasil, as quais possuam regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em plena vigência.

1.10. As compras ou contratações de âmbito internacional ajustar-se-ão às diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais responsáveis pela política monetária e pela política de comércio exterior.

1.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.

1.12. Fica vedada a participação nos processos de compras e contratações, conforme vedações previstas nos incisos I a VI do artigo 7º da Resolução SEI-GDF nº 03/2024:

I - Dirigente ou empregado do IGESDF, incluindo os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração, Fiscal;

II - Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que possa ter conflito de interesse com o IGESDF, na execução do contrato de gestão firmado com o Poder Executivo, por intermédio da SES/DF;

III - Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas nos incisos I e II;

IV - Empresas apenadas com suspensão pelo IGESDF, registrado no Banco de Dados do Instituto, bem como no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

V - Pessoas jurídicas nos termos dos incisos I e II, as quais tenham participação societária na qualidade de sócio administrador ou gestor da empresa; e

VI - Empresas declaradas inidôneas pela autoridade competente.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

1.13. Uma vez publicado o Edital, será concedido prazo de até três dias úteis para apresentação de impugnações, questionamentos técnicos ou esclarecimentos que se fizerem necessários, por parte de qualquer interessado, seguido de dois dias úteis para resposta aos questionamentos, com a possibilidade de publicação de errata.

1.14. Os prazo mencionados acima correrão concomitantemente ao período de acolhimento das propostas e, em caso de errata do edital, o referido prazo poderá ser prorrogado;

1.15. Os pedidos deverão ser enviados ao Núcleo de Compras, por meio do endereço eletrônico: emendas.propostas@igesdf.org.br, informando no campo assunto o número do ID da cotação.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

DO OBJETO DA AQUISIÇÃO

2.1. O presente processo tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMA ELÉTRICA HOSPITALAR,** conforme especificação detalhada indicada na tabela abaixo e na Plataforma Apoio Cotações, segundo o rito estabelecido no Título II do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, para atender às necessidades das unidades de saúde administradas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF), em conformidade com especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. A SER ADQUIRIDA
1	**6905**	**1. CAMA ELÉTRICA HOSPITALAR** 1.1. FINALIDADE: Cama hospitalar elétrica tipo fawler, destinada à acomodação de pacientes adultos em enfermarias, apartamentos de internação e áreas hospitalares similares. **2. ESTRUTURA FÍSICA** 2.1. Estrutura da base e estrado em aço carbono ou material superior, com pintura eletrostática. para-choques de proteção em todas as quinas laterais. capacidade de carga segura mínima de **200 kg**. **3. DIMENSÕES** 3.1. Dimensões internas mínimas do leito: **2000 mm x 1000 mm (±10%)** 3.2. Dimensões externas mínimas da cama: **2200 mm x 1100 mm a 1300mm (±10%)**. altura mínima do leito ao chão em posição mais baixa: **45 cm**. **4. MOBILIDADE E RODÍZIOS** 4.1. Base com **4 rodízios duplos de no mínimo 15 cm (6")**, com carenagem protetora. 4.2. Sistema de frenagem mecânico com comando único em pelo menos 2 rodízios. 4.3. Freios com 3 estágios: livre, acionado e direcional. 4.4. Rodízios posicionados fora da zona de saída do leito. **5. GRADES E CABECEIRAS** 5.1. Grades laterais bipartidas em termoplástico resistente com sistema de liberação. 5.2. Cabeceira e peseira removíveis, com pegas vazadas. superfície rígida para massagem cardíaca (RCP). **6. MOVIMENTOS E ARTICULAÇÕES** 6.1. Estrutura do leito composta por dorso, assento, e encosto para pernas em duas seções. 6.2. Movimentos obrigatórios (todos elétricos): 6.3. Altura 6.4. Dorso 6.5. Fawler	**UNIDADE**	**24**

6.6. Flexão de joelhos

6.7. Posição cadeira

6.8. Trendelemburg

6.9. Próclive (mínimo 12º)

6.10. Articulação simultânea da cabeceira e joelhos para minimizar deslizamento corporal.

7. COMANDOS E SEGURANÇA

7.1. Mínimo de 3 motores elétricos.

7.2. Mínimo de 2 controles com membrana iconográfica (botoeiras), internos e/ou na peseira.

7.3. Controles internos com possibilidade de bloqueio da elevação de altura.

7.4. Acesso externo deve permitir todos os movimentos previstos.

7.5. Dispositivo de parada de emergência.

7.6. Sistema de bloqueio de comandos elétricos.

7.7. Alça bilateral de RCP com destravamento mecânico.

8. RECURSOS E FUNCIONALIDADES ADICIONAIS

8.1. Extensão vertical (mínimo 12 cm), elétrica.

8.2. Indicador visual externo de ângulo trend/próclive nas grades.

8.3. Fixação do colchão em todos os perfis do estrado.

8.4. Ganchos para bolsas de drenagem.

8.5. Suporte para soro, cilindro de O2 e haste com trapézio.

8.6. Luz noturna integrada.

8.7. Classe de proteção mínima: **IPX4**.

8.8. Alimentação elétrica: **220v – 60 hz ou bivolt automático (padrão ABNT NBR 14136)**.

8.9. Bateria de backup/reserva integrada.

9. COLCHÃO TÉCNICO INCLUSO

9.1. Características Gerais:

9.2. Registro válido na anvisa (ou homologação pelo fabricante da cama).

9.3. Suporte de carga: mínimo **200 kg**.

9.4. Densidade: mínimo **d40**

9.5. Compatível com estrutura da cama.

9.6. Características técnicas: tecnologia passiva de redistribuição anatômica de pressão.

9.7. Livre de látex, antichama, permite RCP.

9.8. Espuma em poliuretano e/ou viscoelástico de alta resistência.

9.9. Mínimo de 3 zonas de redistribuição de pressão.

9.10. Recomendado para risco de escaras grau 1 e/ou 2 (NPIAP).

9.11. Possibilidade de rotação cabeça/pés ou lateral.

9.12. **Capa de revestimento: em poliuretano, poliéster ou nylon.**

9.13. Bidirecional, respirável, impermeável a líquidos, antimicrobiana e antichama.

9.14. Costura protegida contra líquidos, com zíper oculto ou costura selada.

9.15. COMPLEMENTOS:

9.15.1. Inclusão de coxins compatíveis com extensão do leito, do mesmo fabricante ou homologados.

9.16. GARANTIA DO COLCHÃO:

9.16.1. **Mínimo de 24 meses (espuma e capa)**, conforme instruções de uso e higienização.

10. ACESSÓRIOS INCLUSOS

10.1. - 01 (um) suporte de soro.

10.2. - 01 (um) suporte de cilindro de oxigênio.

10.3. - Demais acessórios indispensáveis ao funcionamento completo do equipamento.

11. CONFORMIDADE REGULATÓRIA

11.1. Normas Obrigatórias:

11.2. ABNT NBR IEC 60601-2-52

11.3. ABNT NBR IEC 60601-1

11.4. ABNT NBR IEC 60601-1-2

11.5. ABNT NBR IEC 60601-1-6

12. OUTRAS NORMAS APLICÁVEIS NÃO CITADAS.

13. REGISTRO ANVISA DA CAMA E DO COLCHÃO.

14. GARANTIA MÍNIMA DO EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

A CRITÉRIO DO IGESDF, PODERÁ SER ESTABELECIDO PRAZO SUPERIOR DE ENTREGA.
DURANTE A VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, O LOCAL DE ENTREGA PARA FORNECIMENTO PODERÁ SOFRER MODIFICAÇÕES,

		A CRITÉRIO DO IGESDF. NESTE CASO, O NOVO ENDEREÇO PARA ENTREGA CONSTARÁ NA ORDEM DE FORNECIMENTO. **A PROPOSTA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE CATÁLOGOS ORIGINAIS DO FORNECEDOR/FABRICANTE DOS PRODUTOS E MANUAL DO USUÁRIO PARA CONFIRMAÇÕES DOS REQUISITOS SOLICITADOS.**		

2.2. A relação dos equipamentos com as respectivas descrições do código no MV se encontra **no Anexo II do presente Edital**.

2.3. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser compatíveis com a rede elétrica de alimentação do hospital. Recomenda-se, sempre que necessário, a realização de vistoria técnica no local de instalação, conforme termo previsto no **no Anexo II do presente Edital**., a ser executada após a contratação. Essa vistoria deverá avaliar as condições da área física, bem como das instalações elétricas, hidráulicas, de climatização e de infraestrutura de informática.

2.4. Serão aceitas, para todos os itens descritos, alternativas com características similares, equivalentes ou de qualidade e desempenho superiores, desde que devidamente justificadas por meio de documentação técnica.

2.5. Quando for imprescindível o registro do produto na Anvisa, a empresa fornecedora deverá apresentar, obrigatoriamente, comprovação de que o item ofertado possui registro ou notificação vigente junto à Anvisa, conforme exigido pela legislação sanitária aplicável (como a Lei nº 6.360/76 e suas regulamentações), ou declaração formal da empresa detentora da regularização.

DA VISITA TÉCNICA

2.6. Conforme **item 6** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.7. Prazo entrega: A entrega será única, **o prazo para entrega dos produtos será de até 120 (cento e vinte) dias corridos** após a ordem de fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

2.8. A critério do IGESDF, poderá ser estabelecido prazo superior de entrega. Durante a vigência do instrumento contratual, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificação, neste caso o novo endereço para entrega constará na ordem de fornecimento.

2.9. Os itens deverão ser entregues segunda a sexta de 09:00h as 11:00h / 14:00h às 16:00h ou conforme agendamento e o descarregamento dos produtos será de responsabilidade do Fornecedor, conforme tabela abaixo:

LOCAL DE ENTREGA	**PRAZO DE ENTREGA**	**QUANTIDADE**
HBDF: endereço SHMS – ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900	**120 dias corridos**	**24**

3. **CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

3.1. Quando o fornecedor realizar emissão da Nota Fiscal deve obrigatoriamente constar número da Emenda, da Cotação e do Contrato.

3.2. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega, munido da Nota Fiscal, cópia do instrumento contratual e da Ordem de Fornecimento.

3.3. Conforme **item 11** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

DAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E INSTALAÇÃO

3.4. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

3.4.1. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificada com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, número de série, número do registro/cadastro do produto na ANVISA/MS, quando for o caso;

3.4.2. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);

3.4.3. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s).

3.5. Todo o equipamento, bem como sua instalação, deverá estar de acordo com as leis e normas vigentes e aplicáveis.

3.6. O Fornecedor deverá disponibilizar todos os equipamentos com data de fabricação e garantia, e serão avaliados pelos responsáveis técnicos da Unidade Solicitante.

TREINAMENTOS

3.7. Os treinamentos operacionais e técnicos deverão ser realizados, preferencialmente, de forma presencial, condicionados à solicitação ou aceite formal do fiscal, gestor do contrato ou seu substituto designado. A realização de treinamentos em formato remoto poderá ser autorizada, desde que expressamente demandada pelo fiscal ou gestor e desde que atenda plenamente às necessidades da CONTRATANTE.

3.8. Conforme item 11.21 do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

DA GARANTIA DE FABRICAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.9. Conforme **item 12.** do elemento Técnico - Anexo I deste Edital

3.10. O período de garantia dos equipamentos será de 24 (vinte e quatro) meses.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.11. Manutenção Preventiva é uma intervenção previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações de intervalos predeterminados e de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação de um equipamento, tendo como resultado um documento de Manutenção Preventiva individual, ou seja, por Equipamento Médico atendido.

3.12. Conforme item 12.6 do elemento Técnico - Anexo I deste Edital

MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.13. Manutenção Corretiva é uma intervenção sem planejamento prévio, onde se realiza um conjunto de ações destinada a corrigir uma falha ou degradação de um equipamento. No decorrer do período de garantia contratado, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA.

3.14. Conforme item 12.7 do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital

4. DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

CADASTRO DAS PROPOSTAS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA DE COTAÇÃO

4.1. O participante deverá **cadastrar o preço da cotação** e anexar a documentação de habilitação na plataforma de compras, por meio do sistema eletrônico no site da plataforma de cotação, até a data e horário definidos.

4.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site de cotação nos campos específicos para login e senha.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Não será aceita, no mesmo item ou lote, a participação de duas ou mais empresas com os mesmos sócios e/ou representantes legais.

4.6. O participante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços.

4.7. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e deverão estar inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente no fornecimento do produto.

4.8. Serão consideradas **04 (quatro) casas decimais após a vírgula** para os preços unitários e **02 (duas) casas decimais após a vírgula** para os preços totais.

4.9. A proposta apresentada terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da cotação.

4.10. Deverá ser ofertada uma única cotação, com uma única apresentação, com preços unitários e totais por item.

4.11. O item ofertado deve estar em conformidade com as especificações solicitadas na plataforma de compras, no ID da cotação vinculado à este Edital, devendo ser informado uma única marca e/ou fabricante e quando couber, informar modelo e/ou referência.

4.12. A apresentação da proposta implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo contrato e seus anexos.

4.13. O participante que registrar o preço do produto/serviço no portal de compras deverá enviar a proposta comercial bem como os documentos referentes à qualificação técnica, fiscal, trabalhista, jurídica e econômica-financeira, em consonância com o CNPJ cadastrado no portal.

5. **PROPOSTA COMERCIAL**

5.1. Conforme **item 07** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

6. **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

6.1. Conforme **item 09 e 10** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

7. **DO PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO**

7.1. As propostas serão sigilosas até o prazo final de apresentação.

7.2. Não haverá sessão pública para abertura das propostas recebidas.

7.3. Encerrado o prazo de acolhimento das propostas na plataforma Apoio Cotações, será divulgado o resultado preliminar no sítio institucional do IgesDF, em até 1 (um) dia útil, contendo o valor

do menor preço ofertado para o certame.

7.4. Após a publicação do resultado mencionado no item anterior, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, durante o qual todos os concorrentes poderão reduzir o valor ofertado anteriormente para patamar inferior àquele apresentado pelo vencedor provisório, devendo encaminhar por meio da plataforma Apoio Cotações, no mesmo prazo, a proposta comercial com o valor atualizado.

7.5. Encerrado o prazo acima disposto, será divulgado no site do IgesDF a classificação, se for o caso, contendo os valores ofertados após negociação.

7.6. A negociação também será feita com os demais proponentes, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

7.7. Após negociação, conforme o item **item 04** deste Edital, em caso de empate entre 2 (dois) ou mais preços, deve prevalecer aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.8. Efetuada a classificação das ofertas de preços no portal e realizados eventuais desempates ou preferências previstas na legislação, será recebida a proposta do participante colocado em primeiro lugar no prazo estipulado no edital e, em seguida, promovida a verificação de sua efetividade.

7.9. Será desclassificada a proposta que:

7.10. a) contenha vícios insanáveis;

7.11. b) descumpra especificações técnicas constantes do Edital;

7.12. c) apresente preços manifestamente inexequíveis;

7.13. d) encontre-se acima do orçamento estimado para a contratação, cabendo neste caso negociação visando à adequação do valor ofertado;

7.14. e) não tenha sua exequibilidade demonstrada;

7.15. f) apresente desconformidade com outras exigências do Edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os proponentes.

7.16. Para verificação dos valores exorbitantes e inexequíveis, deverão ser aplicados os seguintes critérios para cada item contido na planilha comparativa de preços:

7.17. Calcular a mediana do conjunto de valores ofertados;

7.18. Identificar os preços exorbitantes e inexequíveis como sendo aqueles que se apresentem 50% (cinquenta por cento) superiores ou inferiores, respectivamente, da mediana do conjunto.

7.19. Confirmada a efetividade da proposta classificada em primeiro lugar, será realizada a negociação para obtenção de condições mais vantajosas e a análise dos documentos de habilitação exigidos no edital.

7.20. A negociação poderá ser feita com os demais proponentes, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado;

7.21. Se depois de adotada a providência referida no item anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a seleção.

7.22. Se aprovada a documentação de habilitação, assim como as amostras e/ou os testes, se houver, o proponente será considerado habilitado e declarado vencedor.

7.23. O julgamento das propostas e da documentação será realizado com base nos critérios definidos no instrumento convocatório, observando-se a devida publicidade e transparência, mediante a divulgação de seus atos, e, ainda, os deveres de motivação das decisões proferidas e de prestação de contas a quaisquer interessados.

7.24. Rejeitada a proposta, o IGESDF desclassificará o participante e iniciará a análise da proposta do próximo colocado, na ordem de classificação, observadas as regras do edital.

7.25. Aceita a proposta, o IGESDF classificará o participante e iniciará a análise da documentação de habilitação.

7.26. A documentação de qualificação técnica será analisada segundo os critérios de julgamento fixados no instrumento convocatório.

7.27. Quando todos os participantes forem desclassificados ou inabilitados, o IGESDF poderá fixar prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação de habilitação escoimadas das causas que levaram à desclassificação ou inabilitação.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após a publicação do resultado preliminar, **será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação**, no qual todos os concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório.

8.2. Não será admitida proposta apresentada intempestivamente.

8.3. Na fase de negociação, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo de validade da proposta apresentada.

8.4. Na análise de aceitabilidade do preço ofertado, poderão ser solicitadas à empresa participante cópias de notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas.

8.5. Na impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados no item anterior, a empresa deverá apresentar Declaração de Preços, conforme modelo apresentado no ANEXO III deste Edital, informando os motivos e atestando que os preços praticados são compatíveis com os preços de mercado, sob pena de incorrer na prática do crime previsto no art. 299 do Código Penal.

9. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA DE COTAÇÃO

9.1. Para habilitação dos proponentes e seguimento da classificação das propostas, será exigida a seguinte documentação:

Habilitação Jurídica:

9.1.1. Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de Pessoa Física;

9.1.2. CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

9.1.3. Registro comercial ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e/ou alteração, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.4. Cópia do Documento de Identidade e CPF do Representante Legal da empresa;

9.1.5. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o encaminhamento do instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório.

Habilitação Técnica:

9.1.6. Conforme **item 10** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital

Habilitação fiscal e trabalhista:

9.1.7. União e Distrito Federal– Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal e Distrital, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa;

9.1.8. CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de

negativa;

9.1.9. FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;

9.1.10. Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADA;

9.1.11. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;

9.1.12. CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

9.1.13. TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

9.1.14. A empresa poderá enviar o extrato da Consulta de Situação de Pessoa Jurídica presente no portal do TCU em substituição aos subitens 9.1.11 a 9.1.13.

Habilitação Econômico-Financeira:

9.2. A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deve ser expedida pelo setor de distribuição da sede da pessoa física ou jurídica.

9.3. As informações contidas no Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores (SICAF) podem ser utilizadas para fins de comprovação dos requisitos habilitatórios exigidos neste edital.

Quanto à Representação:

9.4. Se representante legal, apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;

9.5. Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e

9.6. O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

9.7. Serão considerados como recebidos em ato conjunto com a apresentação da proposta comercial, os documentos previamente cadastrados no perfil do fornecedor na plataforma de cotação, para fins de habilitação jurídica e técnica. Poderão ser enviados de forma complementar aqueles com vigência expirada ou não cadastrados no sistema e exigidos neste Edital.

9.8. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.9. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será publicada no sítio institucional do IGESDF a Ata Final de Resumo de Compras, na qual constará o histórico do processo.

10.2. Após a publicação da Ata Final de Resumo de Compras e/ou Contratações, será aberto prazo para recurso administrativo, a ser interposto em até 02 (dois) dias úteis.

10.3. O processo de compras e/ou contratações terá fase recursal única, após a publicação da Ata Final, momento em que a falta de manifestação dos participantes ensejará a preclusão do direito de recorrer.

10.4. Os recursos deverão ser enviados, por meio do endereço eletrônico: emendas.propostas@igesdf.org.br, informando no campo assunto o número da cotação ou por meio da plataforma Apoio Cotações.

10.5. Admitido o recurso, poderão ser intimados os demais interessados para, querendo, apresentarem contrarrazões, concedendo-lhes o mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis, que começará a ser contado do término do prazo recursal.

10.6. A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará na decadência do direito de sua apelação.

10.7. Encerrada a fase recursal, o objeto será adjudicado à empresa vencedora e, posteriormente, encaminhando o processo para homologação da autoridade superior.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Concluída a etapa de seleção de fornecedores com o fornecedor adjudicado, a autoridade competente procederá a homologação do processo.

11.2. Todos os avisos pertinentes a esse processo de aquisição/contratação serão publicados no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), não podendo os interessados alegar desconhecimento da informação.

12. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DO ENVIO DE DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. O vencedor deverá providenciar seu cadastro de usuário externo na plataforma SEI – conforme instruções apresentadas no Anexo VII deste edital, tendo o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual ou aceitar os termos equivalentes - Anexo V, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF.

12.2. Na hipótese de o vencedor não possuir a documentação prevista no **item 10** do presente instrumento ou não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, o IGESDF poderá convocar a próxima empresa classificada de acordo com a Ata Final Resumo de Compras, respeitando a ordem de classificação, para firmar o instrumento contratual.

12.3. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

12.4. O instrumento contratual decorrente do presente Edital terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses,** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que em conformidade com as condições previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

12.5. Conforme **item 13** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

DO CADASTRO E QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

12.6. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, o Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade (Anexo VI do presente Edital) devidamente preenchido, em atendimento ao Código de Ética e Conduta do IGESDF e às boas práticas de combate à corrupção e governança em proteção de dados pessoais. O preenchimento do Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade é indispensável, sendo parte do instrumento contratual, independentemente de transcrição, e servirá exclusivamente para atendimento à Política de Integridade e Governança e à Política de Qualificação de Fornecedores do IGESDF.

13. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Conforme **item 14** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

14. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Conforme **item 15** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

15. **FISCALIZAÇÃO**

15.1. A gestão e a fiscalização deste contrato seguirão a Resolução da Diretoria Executiva, DP.RDE.062/2024, publicada em 25/11/2024, ou norma superveniente.

15.2. Para os fins desta contratação, e conforme definido na Resolução DP.RDE.062, os principais papéis de acompanhamento são:

15.3. Para os fins da fiscalização da contratação, entende-se por:

15.3.1. **I - Gestor do contrato:** colaborador responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização contratual e dos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, reajuste, repactuação, eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos, entre outros; e

15.3.2. **II - Fiscal do contrato:** colaborador responsável pelo acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferindo se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com o instrumento pactuado

15.4. A designação de Gestor e Fiscal (titular e substituto) será formalizada pela autoridade competente da área demandante, em documento específico. Os papéis são distintos e não cumulativos:

15.5. A Contratada deverá manter comunicação direta com o Fiscal para tratativas técnicas e operacionais, e com o Gestor para assuntos administrativos e formais.

15.6. Eventuais descumprimentos serão notificados pelo Gestor, conforme rito estabelecido na Resolução DP.RDE.062, com garantia ao contraditório e ampla defesa. As penalidades aplicáveis estão descritas no Elemento Técnico item - **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** Quadro 8.

16. **DO PAGAMENTO**

16.1. Na Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente a unidade referente da execução do serviço, o número do contrato, o nome da instituição bancária, o número da Agência e da Conta Corrente da CONTRATADA, para realização do pagamento obrigatoriamente por meio de depósito/transferência bancária, a critério do CONTRATANTE.

16.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto de conformidade da Nota Fiscal do objeto, pela equipe de fiscalização/gestão do contrato.

16.2.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

16.2.2. Os pagamentos ficam condicionados à manifestação de conformidade pelo Fiscal/Gestor do contrato, observando as regularidades exigidas no instrumento convocatório

17. **DAS PENALIDADES**

17.1. A inexecução ou atraso do objeto previsto neste Edital, sujeitará a empresa, às disposições contidas no artigo 147 do Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF, bem como à Resolução da

Diretoria Executiva, DP.RDE.062/2024, que disciplina as atividades de gestão e de fiscalização da execução contratual, além dos procedimentos para apuração e aplicação de penalidades.

17.2. Conforme **item 18** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O acompanhamento dos atos processuais deverá ser feito por meio do site https://www.igesdf.org.br/ bem como do portal de compras.

18.2. Não serão considerados os documentos que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

18.3. Poderá o IGESDF revogar ou anular qualquer ato constitutivo ou derivado neste processo de aquisição/contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

18.4. O IGESDF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

18.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.6. É facultado ao IGESDF, em qualquer fase do processo de aquisição/contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

18.7. O fornecedor convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.8. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento das documentações na data marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

18.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Autoridade Competente do IGESDF.

18.11. A empresa participante/contratada deverá manter seus dados sempre atualizados em todos os canais disponíveis de comunicação.

18.12. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do fornecedor e/ou do detentor, sujeitando-o às penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e no instrumento contratual.

18.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital de seleção de fornecedores será o da circunscrição judiciária de Brasília-DF.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte integrante do presente Edital os anexos a seguir listados:

Anexo I	Elemento Técnico

Anexo II	Documentos Complementares ao Elemento Técnico
Anexo III	Modelo de Declaração de Preços
Anexo IV	Modelo de Declaração de Conhecimento
Anexo V	Minuta de Contrato
Anexo VI	Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade
Anexo VII	Instrução de Acesso Externo ao SEI

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO BISPO PESSOA - Matr.0001769-6**, **Chefe de Núcleo**, em 21/01/2026, às 17:23, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE MENDES NOGUEIRA - Matr.0002095-7**, **Analista II**, em 21/01/2026, às 18:45, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **192753840** código CRC= **88C27650**.